



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº 31/2021

PREGÃO 09/2021 – PROCESSO 23/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA LC MED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, com sede administrativa à Rua José Demori, 245, Centro, nesta cidade de Arco-Íris, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALDO MANSANO FERNANDES**, residente e domiciliado nesta cidade de Arco Íris, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LC MED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 25.245.772/0001-14, estabelecida à Rua Fundador Orestes Bertachini, 755, Bairro Planalto, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, representada legalmente pela Senhora Lara Carolina Reino Barbosa, portadora do RG nº 44.589.794-6 e do CPF nº 312.465.818-33, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 09/2021, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a secretaria municipal de administração, educação e outros setores, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0071	150,0000	CX	LUVA DE VINIL TAMANHO M CAIXA C/100UNID	MEIX	28,9900	4.348,50
0151	50,0000	CX	LUVA DE VINIL TAMANHO M CAIXA C/100UNID	MEDIX	28,9900	1.449,50
0153	60,0000	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA (TRIPLA C/ELÁSTICO) COM 50UNIDADE	NAYR	12,9000	774,00
0073	180,0000	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA (TRIPLA C/ELÁSTICO) COM 50UNIDADE	NAYR	12,9000	2.322,00
0116	12,0000	PAR	PARES DE LUVA DE LÁTEX GROSSA TAMANHO G PARA LIMPEZA.	MEDIX	2,1600	25,92
0036	38,0000	PAR	PARES DE LUVA DE LÁTEX GROSSA TAMANHO G PARA LIMPEZA.	MEDIX	2,1600	82,08
0037	38,0000	PAR	PARES DE LUVA DE LÁTEX GROSSA TAMANHO M PARA LIMPEZA.		2,1600	82,08
0117	12,0000	PAR	PARES DE LUVA DE LÁTEX GROSSA TAMANHO M PARA LIMPEZA.	MEDIX	2,1600	25,92

LARA CAROLINA REINO
BARBOSA
31246581833:25245772000114

Assinado de forma digital por LARA
CAROLINA REINO BARBOSA
31246581833:25245772000114
Dados: 2021.07.21 15:51:29 -03'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

0118	6,0000	PAR	PARES DE LUVA DE LÁTEX GROSSA TAMANHO P PARA LIMPEZA	MEDIX	2,1600	12,96
0038	19,0000	PAR	PARES DE LUVA DE LÁTEX GROSSA TAMANHO P PARA LIMPEZA		2,1600	41,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 9.164,00 (nove mil cento e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 7h às 11h e das 13h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Sede da Assistência Social do município, sito arua Vereador José Pimentel Neto nº 30.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura. O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá dasua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entra as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 Secretaria de Administração

0004 0122 0045 2 099 – Manutenção das Atividades

Administrativas Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (18) – Tesouro

Unidade: 05 Secretaria de Educação

0012 0361 0121 2 086 – Manutenção do Ensino

Fundamental Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de

Consumo (100) – Tesouro Dotação: 3.3.9.0.30.0000 –

Material de Consumo (101) – Rec Federal

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

0010 0301 0101 2 082 – Manutenção do Fundo Municipal

de Saúde Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo

LARA CAROLINA
REINO BARBOSA
31246581833:2524
5772000114

Assinado de forma digital por
LARA CAROLINA REINO
BARBOSA
31246581833:25245772000114
Dados: 2021.07.21 15:51:44
-03'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(173) – Rec Federal

Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social
0008 0244 0083 2 044 – Manutenção da Assistência
Social Geral Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de
Consumo (212) – Tesouro

Unidade: 10 Fundo Municipal de Assistência Social
0008 0243 0082 2 060 – Manutenção do FMAS – Criança e
Adolescente Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo
(273) – Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 09/2021 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

LARA CAROLINA
REINO BARBOSA
31246581833:25
245772000114

Assinado de forma digital
por LARA CAROLINA
REINO BARBOSA
31246581833:252457720
00114
Dados: 2021.07.21
15:52:08 -05'00'



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

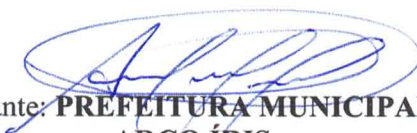
A fiscalização dos produtos será exercida pela senhora Alessandra Cristina de Souza, Assessora Administrativa de Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tupã-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM – ARCO ÍRIS 21 de julho de 2021.


Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
ARCO ÍRIS
PREFEITO MUNICIPAL

LARA
CAROLINA
REINO
BARBOSA
31246581833:25
33:252457
72000114
Assinado de
forma digital
por LARA
CAROLINA
REINO BARBOSA
31246581833:25
245772000114
Dados:
2021.07.21
15:52:22 -03'00'

Contratada: **LC MED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

TESTEMUNHAS:

LARA CAROLINA REINO BARBOSA
31246581833:25245772000114
Assinado de forma digital por LARA CAROLINA
REINO BARBOSA
31246581833:25245772000114
Dados: 2021.07.21 15:53:57 -03'00'





Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

1) _____ 2) _____

LARA CAROLINA

REINO BARBOSA

31246581833:2524

5772000114

Assinado de forma digital por

LARA CAROLINA REINO

BARBOSA

31246581833:25245772000114

Dados: 2021.07.21 15:53:22

-03'00'

A



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO VIII

(MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCE/SP – OBRIGATÓRIO NA CONTRATAÇÃO) ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS

CONTRATADA LC MED MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 31/2021

OBJETO: **fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender a secretaria municipal de administração, educação e outros setores**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco Íris, 21 de julho de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE

E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **ALDO MANSANO FERNANDES**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **063.106.228-97** - RG: 15.252.182 SSP/SP

Data de Nascimento: **16/03/1962**

Endereço residencial completo: **Rua Angelo Sanches Parra, 419**

E-mail institucional: **pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br**

E-mail pessoal: **pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br**

Telefone(s): **(14) 3477-1128**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ - RG: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

LARA CAROLINA REINO

BARBOSA

31246581833:25245772000114

Assinado de forma digital por LARA

CAROLINA REINO BARBOSA

31246581833:25245772000114

Dados: 2021.07.21 15:53:02 -03'00'